LEI Nº 2323, DE 12 DE MAIO DE 2006.

TORNA A PASTORAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PONTEZINHA, ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Toma a Pastoral da Comunicação Social de Pontezinha, entidade de utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Conde da Boa Vista, 12 de maio de 2006.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal